

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-04-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

2 de fevereiro de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria de Fátima Marques Silva*. — O Oficial de Justiça, *Valentim Rodrigues*.

305695357

## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

### Despacho (extrato) n.º 2302/2012

Por despacho do Exmo. Juiz Secretário, de 2 de fevereiro de 2012, foi nomeada para exercer funções, em comissão de serviço, no Conselho Superior da Magistratura, a escritã auxiliar, Ana Rita Correia Branco Saldanha, com efeitos a 6 de fevereiro de 2012

2 de fevereiro de 2012. — O Juiz-Secretário, *Luis Miguel da Fonseca Martins*.

205716505



## PARTE E

### ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

#### Despacho (extrato) n.º 2303/2012

Por meu despacho de 07 de setembro de 2011, foi autorizada a renovação da contratação de Maria Graziela do Fetal Pires Soares, equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo e acumulação de funções a tempo parcial (30 %), de 09 de novembro de 2011 a 08 de novembro de 2012.

20 de janeiro de 2012. — O Vice-Presidente, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

205721235

#### Despacho (extrato) n.º 2304/2012

Por meu despacho de 3 de janeiro de 2012, foi autorizada a contratação de Nuno Miguel Francisco Ferreira, assistente convidado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo e acumulação de funções a tempo parcial (40 %), de 1 de janeiro de 2012 a 31 de julho de 2012.

23 de janeiro de 2012. — O Vice-Presidente, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

205721616

### INSTITUTO CONFÚCIO DA UNIVERSIDADE DO MINHO

#### Aviso n.º 2434/2012

Para efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de 31 de janeiro de 2012, foi homologada pelo Presidente do Conselho de Acompanhamento, Prof. Doutor Rui Vieira de Castro, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal aviso n.º 22372/2011, publicado no *Diário da*

*República*, 2.ª série, n.º 218, 14 de novembro de 2011, para o recrutamento de um técnico superior.

A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se publicitada na página eletrónica do Instituto Confúcio da Universidade do Minho ([www.confucio.uminho.pt](http://www.confucio.uminho.pt)), e afixada nas suas instalações, sitas no Campus de Gualtar, Braga.

7 de fevereiro de 2012. — O Presidente do Conselho de Acompanhamento, *Prof. Doutor Rui Vieira de Castro*.

205715209

### ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

#### Aviso n.º 2435/2012

Por despachos de 2 de fevereiro de 2012 do Reitor do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa:

Nuno Miguel Pascoal Crespo — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de professor auxiliar neste Instituto, com efeitos a partir de 16 de julho de 2012.

#### Relatório final relativo ao período experimental do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em reunião plenária do conselho científico realizada em 24 de janeiro de 2012, e após apreciação do parecer elaborado pelos Doutores António Gomes Mota e Vívaldo Pereira Mendes, professores catedráticos, sobre o relatório de atividade pedagógica e científica do interessado, foi aprovada a manutenção do Contrato por Tempo Indeterminado ao Doutor Nuno Miguel Pascoal Crespo na categoria de professor auxiliar.

Alexandra Maria do Nascimento Ferreira Lopes — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo